

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR.

PROTOCOLO Nº 019/2016

05 / 04 / 2016 HORA: 10:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

Legislativo Municipal

ASSUNTO

Inscricao Dispensavel de Licitação nº 02/2016

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	05/04/2016	Asses. Administ.		13			
2	05/04/2016	Presid. : Câmara		14			
3	05/04/2016	Cont. Câmara		15			
4	28/04/2016	Presid. Com. Licit.		16			
5	28/04/2016	Juridica: Câmara		17			
6	29/04/2016	Assinat. Contrato		18			
7	05/05/2016	Publicação		19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 001/2016 - SEC

Ao senhor Denilson Ferreira Ramos
Presidente

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamentos e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Micro-computador com as seguintes características básicas: processador i7 3.4 GHZ, Hd 1TB, 8GB, gravador de CD/DVD. Monitor 18,5". Kit de teclado, caixas de som e mouse USB.	1		R\$	R\$
2	Impressora Multifuncional, com wireless, fax, scanner, copiadora e USB e que admita multitarefas, com tanque de tintas.	1		R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

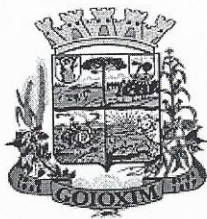
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 01 de abril de 2016.

Edinara de Lima Katrucha
Edinara de Lima Katrucha
Assessora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 011/2016

GOIOXIM, 01/04/2016

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO número 001/2016, protocolado sob nº 009/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 003/2016 – CONT.

GOIOXIM, 01/04/2016

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

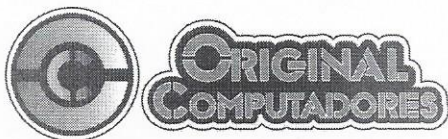
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **011/2016** expedido por Vossa Senhoria em 01/04/2016, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contração constante do Memorando Interno nº 001/2016 sob protocolo 019/2016, conforme rubrica a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 50.000,00

Cordialmente,


Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade



A Melhor Assistência Técnica
Os Melhores Produtos

Rua Capitão Rocha, 2368 – Centro

Guarapuava – Pr – 85010-270

CNPJ: 07.616.967/0001-41

IE: 90352026-49



A/C: Câmara Municipal de Goioxim

Computador Intel

- *Processador Intel Core I7-4790 3.6GHZ 8M LGA1150*
- *Placa Mãe Gigabyte GA-H81M-S1 I3 I5 I7 DDR3 LGA 1150 Som/Video/Rede*
- *HD SATA 3 1TB 7200 RPM 6Gb s Hitachi*
- *Memória DDR3 8GB 1600MHz Markvision*
- *Gravador de DVD LG SATA 24X GH24NS95*
- *Caixa de Som 0.5W x 2 RMS USB Coleção SP-202 BSI Preto*
- *Teclado Multimídia PS2 Coleção KB-2200-1 Preto*
- *Mouse USB Óptico Coleção MS3203 S003 Prata*
- *Gabinete ATX 4 Baías Wisecase FT-401 Preto*
- *Fonte ATX 200W Wisecase WSCN-500-P42SE SATA*
- *Monitor LED 18.5 AOC E950SWN Preto*



CNPJ: 07.616.967/0001 - 41
(42) 3623 - 0089

Susane C. Santos

TOTAL: R\$ 4.299

Guarapuava, 04 de Abril de 2016



A Melhor Assistência Técnica
Os Melhores Produtos

Rua Capitão Rocha, 2368 – Centro

Guarapuava – Pr – 85010-270

CNPJ: 07.616.967/0001-41

IE: 90352026-49



Multifuncional Officejet Pro 8620 A7F65A HP CX 1 UN

Impressora, Copiadora, FAX e Scanner.

Wireless: Sim

Velocidade em cores: Cor (ISO): Até 16.5 ppm; Cor (rascunho): Até 34 ppm

Velocidade em preto: Preto (ISO): Até 21 ppm; Preto (rascunho): Até 34 ppm

Resolução máxima em preto: Preto (Melhor): Até 1200 x 1200 dpi otimizado em papel comum com dpi de entrada 600 x 600

Resolução máxima em cores: Cor (Melhor): Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico HP Advanced a partir de 1200 x 1200 dpi de entrada

Consumo: 35 watts (máximo), 0.15 watt (desligamento manual), 6.80 watts (em espera), 2.20 watts (suspensão)

Ciclo mensal de trabalho: Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 1.500 páginas; Ciclo de serviço: até 30.000 páginas (A4)

Capacidade da bandeja: Capacidade do alimentador automático de documentos: 35 folhas; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 250 folhas Padrão;

Suprimentos: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo)

Sistema Operacional: Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP3)* ou superior (somente 32 bit):

Conteúdo da Embalagem: 01 e-Multifuncional HP Officejet Pro 8620

Voltagem: Bivolt

TOTAL: R\$ 1.279,00



CNPJ: 07.616.967/0001 - 41
(42) 3623 - 0089

Suzane C. Santos



Cotação de Venda nº 004694

Emissão: 05/04/2016 **Hora:** 10:14

Cliente: Câmara Municipal de Goioxim

Endereço: Rua Mato Grosso, 35

Cidade: Goioxim

CEP: 85162000

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Estado: PR

Fone: 36561054

Fax:

Condição de Pagamento: À Vista

Validade: 05/04/2016

Nº Ref. Cliente:

Código	Descrição	UM	Qtd.	Vlr. Unit.	Desc.	Total	Prazo
00002930	Computador Core i7 LGA 1150 / i7-4790 3.6ghz Processador Core I7 LGA 1150 I7-4790 3.60ghz 5GT/S 8Mb Cache Placa Mãe Gigabyte GA-H81M-S1 LGA1150 Core i3/i5/i7 HD Sata 1TB 7200 RPM Hitachi HDS721010KLA330 Memória DDR3 8GB 1600Mhz Markvision MVD38192MLD-16 Gravador de DVD LG GH22NS40 Preto Monitor LED 18.5 AOC E970SWNL Preto Gabinete Vinik ATX 3B VB100 c/ Fonte 200W Bivolt, Teclado e Mouse Barebone Caixa de Som 0.5W x 2 RMS USB Coleção SP-202 BK Preto	un	1	R\$ 3.999,00	0,0000%	R\$ 3.999,00	
00016727	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Color HP Pro 8620 IMP/COPIA/DIG/FAX/DUPLEX/WIFI 34PPM	UN	1	R\$ 1.099,00	0,0000%	R\$ 1.099,00	

OBS.: Validade da Proposta: 5 dias

Prazo de Entrega: Até 10 dias

Garantia: 12 Meses

Condição de Pagamento: À vista 3% de Desconto

À prazo até 06X s/ juros (Cartão Visa ou Master)

0 CIF

Peso Total:	24,15kg	SubTotal: R\$	5.098,00
Qtd. Total:	10	Desconto: R\$	0,00
		TOTAL: R\$	5.098,00

03874953/0001-77
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Rua Capitão Rocha, 2393
CENTRO - CEP 85.510-870
GUARAPUAVA - PARANÁ
Fernando Metzger
fernando@mservice.com.br

E-mail: alcionesaba@hotmail.com

CLIENTE: **Carrera Municipal de Goioxim**

PHONE: 42-36242440

DATA: 10/03/2016

E-MAIL:

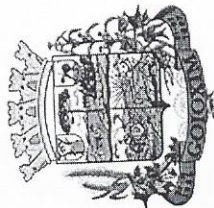
FAX:

FATURAMENTO

Validade: 31/5 DIAS
estoque: Ime IMEDIATO
Pagamento: a negociar
Embalagem: Caixas

FERREIRA E SABAKEVISKI LTDA
CNPJ: 08.486.563/0001-43 - I.E. 904.36399-59

ALCIONE SABAKEVISKI



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	ORIGINAL COMPUTADORES		MSERVICE		SABÁ INFORMÁTICA	
				VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL
1	Micro-computador com as seguintes características básicas: processador i7 3.4 GHz, Hd 1TB, 8GB, gravador de CD/DVD. Monitor 18,5". Kit de teclado, caixas de som e mouse USB.	Unid.	01	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
2	Impressora Multifuncional, com wireless, fax, scanner, copiadora e USB e que admita multitarefas, com tanque de tintas.	Unid.	01	R\$ 1.279,00	R\$ 1.279,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
	TOTAL				R\$ 5.578,00		R\$ 5.098,00		R\$ 5.489,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução nº 05/2016 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.


Siriney Ferreira de Souza
Presidente da Comissão


Elson Luiz Gutermil
Relator


Duarte Ferreira de Ramos
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO N.º 005/2015

Homologa a composição da Comissão
Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art.1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as
normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: DUARTE FERREIRA DE RAMOS

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2015.


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. DENÍLSON FERREIRA RAMOS, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sr., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

Item 01

Item 02

Item 03

.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

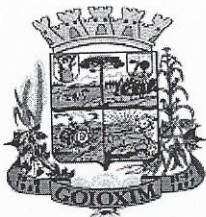
O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.

e. A fiscalização será nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;

b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
4.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- violação das obrigações assumidas;
- fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

EDINARA DE LIMA KATRUCHA – ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.874.953/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/06/2000	
NOME EMPRESARIAL SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MSERVICE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CAPITAO ROCHA		NÚMERO 2393	COMPLEMENTO
CEP 85.010-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO msservice@msservice.com.br		TELEFONE (42) 3622-1418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

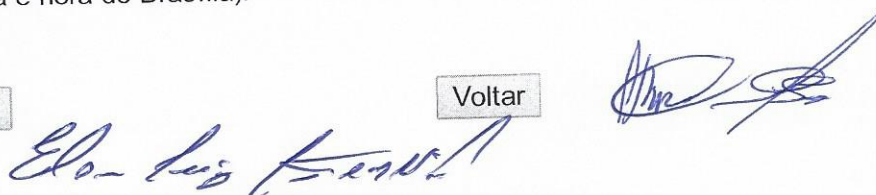
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/04/2016** às **16:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
27/04/2016 - 16 59 06

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90216603-34	Inscrição CNPJ 03.874.953/0001-77
Nome Empresarial	Sierdovski & Sierdovski Ltda	
Endereço	Rua Capitao Rocha, 2393. Centro 85010-270 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)3622-1418	
E-mail	MSERVICE@MSERVICE.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video	
	4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios	
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis	
	4754-7/02 - Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria	
	4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao	
	4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	08/2000	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 05/2004	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 08/2000	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 05/2004	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Elton Luiz G. Sierdovski

[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014595722-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.874.953/0001-77**
Nome: **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03874953/0001-77

Razão Social: SIERDOVSKI E SIERDOVSKI LTDA

Endereço: RUA CAPITAO ROCHA 2393 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2016 a 24/05/2016

Certificação Número: 2016042500434489700250

Informação obtida em 27/04/2016, às 17:03:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP**
CNPJ: **03.874.953/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:06:19 do dia 27/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2016.

Código de controle da certidão: **B4C9.9DE5.763B.E911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Elton Luiz F. de A. V. D.

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.874.953/0001-77

Certidão nº: 41757141/2016

Expedição: 27/04/2016, às 17:08:02

Validade: 23/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.874.953/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL**


EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, solteiro, maior do, comercio, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, à Rua Coroados, 632 Vila Carlí CEP 85040-220, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.935.451-5 SSP-Pr, e inscrito no CPF sob n.º 017.170.689-79 e **DANILSON SALATESKI**, brasileiro, solteiro emancipado conforme livro n.º 80 folha n.º 064/065 do Cartório Farah, do comercio, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, à Rua Coroados, 632 Vila Carlí CEP 85040-220, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.543.200-3 SSP-Pr, e inscrito no CPF sob n.º 008.588.199-61, resolvem constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : NOME MERCANTIL
SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA. Sede e foro Rua Vicente Machado, 1195 Centro, Guarapuava-PR. CEP 85010-260. Prazo de duração: indeterminado. Início das atividades: 01/06/00. Atividade econômica: Comércio varejista de máquinas equipamentos e materiais de informática, Reparação e manutenção de maquinas e aparelhos eletrodomésticos e de informática.


CLAUSULA SEGUNDA : Capital Social R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Divididos em quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma e assim distribuido : **EDILSON SIERDOVSKI** com 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) e **DANILSON SALATESKI** com 1.000 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Integralizados em moeda corrente nacional neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.


CLAUSULA TERCEIRA : Gerente : EDILSON SIERDOVSKI da firma individualmente. Pro-labore aos sócios **EDILSON SIERDOVSKI** E **DANILSON SALATESKI** fixado de comum acordo. Obrigações: proibidos aval, endossos, fiança e caução de favor. Caução de gerência: dispensados.

CLAUSULA QUARTA : Balanço geral: anualmente em 31 de dezembro. Resultados: atribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA : Desimpedimento: os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA : Declara para efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão estabelecidas no art. 3º da mesma lei.

SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SETIMA : Deliberações Sociais: por maioria absoluta de votos inclusive, a transformação do tipo jurídico cabendo um voto a cada quota de capital.

CLAUSULA OITAVA : Transferência de Quotas: por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

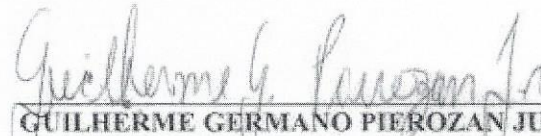
Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

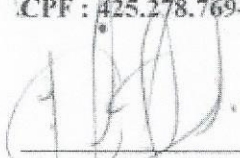
Guarapuava, 01 de junho de 2000.


EDILSON SIERDOVSKI


DANILSON SALATESKI

TESTEMUNHAS:


GUILHERME GERMANO PIEROZAN JUNIOR
RG : 5.067.931-4 SSP-PR.
CPF : 425.278.769-00


JEANCARLOS LIEBER ARAUJO
RG : 6.541.226-8 SSP-PR.
CPF : 975.330.769-15

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0435582 0

Protocolo: 00/136136-8


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 361376

Protocolo: 00/136137-6


TUFÍ RAME
SECRETÁRIO GERAL

Edilson Cesar Ottoni
RG 4.477.401 - 1 SSP/PR



SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 03.874.953/0001-77

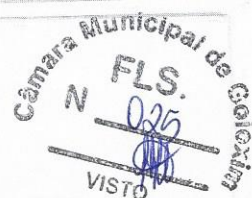
EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, à Rua Coroados, 632 Vila Carli CEP 85040-220, portador da Cédula de identidade Civil RG n.º 5.935.451-5 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 017.170.689-79 e **DANILSON SALATESKI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, à Rua Coroados, 632 Vila Carli CEP 85040-220. Portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.543.200-3 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 008.588.199-61, sócios da empresa **SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA** com sede e foro a Rua Vicente Machado, 1195 Centro, CEP 85010-260, nesta cidade de Guarapuava -PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.874.953/0001-77, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204355820 em 13/06/2000. Resolvem alterar o contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : Nome Mercantil de **SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA**, passa a ser **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade o sócio **DANILSON SALATESKI**, passando suas quotas ao sócio ingressante **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado em Virmond - PR, à Linha Lagoa Bonita n.º 11 CEP 85360-1000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 701.765 SSP-PR, e inscrito no CPF sob n.º 200.195.999-00

CLAUSULA TERCEIRA : Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído :

Nome	Quotas	\$ Valor
EDILSON SIERDOVSKI	1.000 (Mil Quotas)	1.000,00 (Um Mil Reais)
EDUARDO SIERDOVSKI	1.000 (Mil Quotas)	1.000,00 (Um Mil Reais)



SIERDOVSKI & SALATESKI LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ : 03.874.953/0001-77

CLAUSULA QUARTA : Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam e assinam o presente instrumento com duas testemunhas em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Guarapuava, 12 de julho de 2001

EDILSON SIERDOVSKI

EDUARDO SIERDOVSKI

DANIELSON SALATESKI

TESTEMUNHAS :

DIOGO VALIATI
RG : 5.076.188-6 SSP-PR
CPF : 928.236.200-03

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2001
SOB O NÚMERO:
20011922141
Protocolo: 01/192214-1
Empresa: 41 2 0435582 0
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

LUIS HARMATIUK
RG : 6.317.165-4 SSP-PR
CPF : 912.483.210-72

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
CNPJ : 03.874.953/0001-77
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, portador do RG n.º 5.935.451-5, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 017.170.689-79, residente e domiciliado à Rua Coroados, 632 Vila Carli, Guarapuava-PR, CEP 85040-220 e **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado em comunhão universal de bens, do Comércio, portador do RG n.º 701.765, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 200.195.999-00, residente e domiciliado à Linha Lagoa Bonita, n.º 11 Virmond, Paraná, CEP 85360-100, únicos sócios componentes da empresa "**SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME**", com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná a Rua Vicente Machado, 1195 Centro, CEP 85010-260, inscrita no CNPJ sob n.º 03.874.953/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204355820, em 13/06/2000 e última alteração em 09/08/2001, registrada sob n.º 20011922141, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual que era: Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Divididos em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído.

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDILSON SIERDOVSKI	1.000	R\$ 1.000,00
EDUARDO SIERDOVSKI	1.000	R\$ 1.000,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Primeira Alteração Contratual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira : O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDILSON SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
EDUARDO SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.301 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do Comércio, portador do RG n.º

Eduardo Sierdovski

[Assinatura]

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME

CNPJ : 03.874.953/0001-77

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

5.935.451-5, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 017.170.689-79, residente e domiciliado à Rua Coroados, 632 Vila Carlí, Guarapuava-PR, CEP. 85040-220 e **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Paraná, casado em comunhão universal de bens, do Comércio, portador do RG n.º 701.765, expedido pelo instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 200.195.999-00, residente e domiciliado à Linha Lagoa Bonita, n.º 11 Virmond, Paraná, CEP 85360-100, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Vicente Machado, n.º 1195, Bairro Centro, CEP n.º 85010-260 – Município de Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país neste ato e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDILSON SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
EDUARDO SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é o Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática.

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: em 13 de junho de 2.000. PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio, Edilson Sierdovski, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Eduardo Sierdovski



SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
CNPJ : 03.874.953/0001-77
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Câmara Municipal de Colônia
Nº FLS. 028
VISTO

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador Edilson Sierdovski declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Eduardo Sierdovski



SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME

CNPJ : 03.874.953/0001-77

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

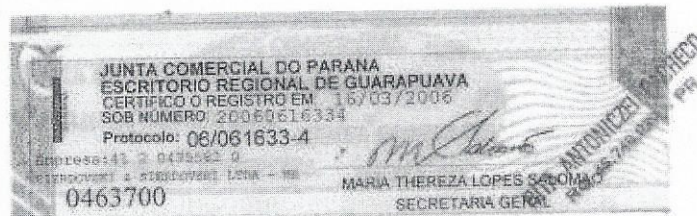
Guarapuava 31, de janeiro de 2006



EDILSON SIERDOVSKI



EDUARDO SIERDOVSKI



SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 03.874.953/0001-77
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do Comércio portador do RG n.º 5.935.451-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n.º 017.170.689-79, residente e domiciliado à Rua Dos Pelicanos, 88, Bairro Batel, Guarapuava - Paraná, CEP 85.015-180 e **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - Paraná, casado em comunhão universal de bens, do comércio, portador do RG n.º 701.765 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n.º 200.195.999-00, residente e domiciliado à Linha Lagoa Bonita, 11, Virmond - Paraná, CEP 85.360-100, únicos sócios componentes da empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná a Rua Vicente Machado, 1195 Centro, CEP 85.010-260, inscrita no CNPJ sob n.º 03.874.953/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204355820, em 13/06/2000 e última alteração em 16/03/2006, registrada sob n.º 20060616334, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tinha como objetivo comercial o Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, passará a partir desta data a explorar o comércio Comércio Varejista de Máquinas, Equipamentos e Materiais de Informática, Comércio Varejista de Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Comércio Varejista de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Comércio Varejista de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios, Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos para uso doméstico e Comércio Varejista de Artigos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 20.000,00, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 80.000,00, dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País, assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
EDILSON SIERDOVSKI	70.000	R\$ 70.000,00
EDUARDO SIERDOVSKI	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade continua a não manter filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhe convier.

Eduardo Sierdovski

[Signature]

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 03.874.953/0001-77
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: A administração continua a cargo do sócio EDILSON SIERDOVSKI, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado o uso da denominação social ou firma para realização de negócios diversos do objetivo da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta alteração do contrato social, as partes elegem o foro da comarca de Guarapuava.

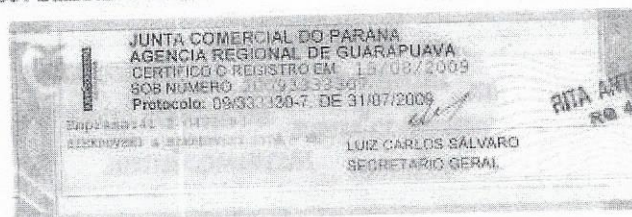
CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas constantes no contrato, social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava 04 de julho de 2009.

EDILSON SIERDOVSKI

EDUARDO SIERDOVSKI



ATA ANTONIOZEL PACHECO
RG 45.748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
CNPJ: 03.874.953/0001-77
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Câmara Municipal de Colônia
Nº FLS. 032
VISTO

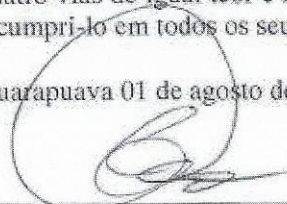
EDILSON SIERDOVSKI, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, do Comércio portador, do RG n.º 5.935.451-5 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n.º 017.170.689-79, residente e domiciliado à Rua Dos Pelicanos, 88 Bairro Batel, Guarapuava – Paraná, CEP 85.015-180 e **EDUARDO SIERDOVSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, casado em comunhão universal de bens, do comércio, portador do RG n.º 701.765 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF n.º 200.195.999-00, residente e domiciliado à Linha Lagoa Bonita, 11, Virmond – Paraná, CEP 85.360-100, únicos sócios componentes da empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Guarapuava – Paraná a Rua Vicente Machado, 1195 Centro, CEP 85.010-260, inscrita no CNPJ sob n.º 03.874.953/0001-77, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204355820, em 13/06/2000 e última alteração em 19/08/2009, registrada sob n.º 20093333307, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração Contratual e Consolidação onde a sociedade tinha como sede e domicílio a Rua Vicente Machado, 1195 – Centro, CEP.: 85.010-260 – Município de Guarapuava, Paraná e a partir desta data passará a exercer suas atividades na sede e domicílio sito a Rua Capitão Rocha 2393 – Centro – CEP.: 85.010.270 – Município de Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas constantes no Contrato Social bem como nas demais alterações anteriores que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava 01 de agosto de 2010.


EDILSON SIERDOVSKI


EDUARDO SIERDOVSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/08/2010
SOB NÚMERO: 20107068826
Protocolo: 10/706882-6, DE 06/08/2010
Empresa: 41204355820
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

BITA ANTONICZE PACHECO
RG: 48.748.839 - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 003/2016

GOIOXIM, 28/04/2016.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 019/2016 de 01/04/2016 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Sirineu Ferreira de Souza
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO



PARA: Departamento de Licitações

ASSUNTO: contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática e material permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, consistindo em: **a)** 01(um) Microcomputador com as seguintes características básicas: processador i7 3.4 GHZ, Hd 1TB, 8GB, gravador de CD/DVD. "Monitor 18,5". Kit de teclado, caixas de som e mouse USB; **b)** 01(uma) Impressora Multifuncional, com wireless, fax, scanner, copiadora e USB e que admita multitarefas, com tanque de tintas, tudo conforme Memorando interno requisitório n. 001/2016.

1. Trata o presente, de parecer jurídico referente a contratação de empresa para fornecimento de equipamento de informática e material permanente para a Câmara Municipal.
2. O processo está acompanhado de solicitações para a aquisição, orçamentos, dotação orçamentária, disponibilidade financeira e minuta de contrato.
3. O tipo de contratação é a de menor PREÇO POR ITEM. Visando a economia e atendimento aos demais princípios da Administração Pública, verifica-se que a empresa **MSERVICE - SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.874.953/0001-44, estabelecida a Rua Capitão Rocha, 2393, Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85.010-870 **apresentou** menor preço por item para a aquisição dos equipamentos que se quer adquirir, totalizando a quantia de R\$ 5.098,00 (cinco mil noventa e oito reais).
4. Da análise do contrato, verifica-se a existência de cláusulas inerentes à descrição do objeto, o prazo de vigência, de preço, forma de pagamento, referência à dotação orçamentária, direitos e responsabilidades das partes contratantes, garantia, sanções cabíveis, cláusula de rescisão, e foro competente para dirimir dúvidas oriundas do respectivo contrato, **devendo**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ



ainda, antes da assinatura e publicação, ser anexado as certidões negativas do futuro contratado, condição INDISPENSÁVEL para a efetivação do contrato, sob pena de impossibilidade de contratação da empresa mencionada.

5. Vejamos a fundamentação legal para a referida contratação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

6. Pelo exposto acima o presente encontrar-se-á **aprovado** por esta assessoria, face ao valor apresentado, podendo ser dispensável a licitação.

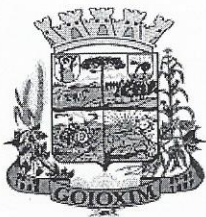
7. Deve-se publicar o extrato do contrato, nos prazos legais, de acordo com o art. 61, parágrafo único da lei 8666/93:

*Parágrafo único. A **publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial**, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração **até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura**, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. [Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994]*

8. É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 28 de abril de 2016.


IONE MARGARIDA DOS SANTOS
OAB/PR 43.700



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 002/2016

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Denílson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Sierdovski & Sierdovski LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 03.874.953/0001-77, estabelecida a Rua Vicente Machado, n.º 1195 – centro, CEP: 85010.260 – Guarapuava- PR, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Edilson Sierdovski, portador da Cédula de Identidade N.º 5.935451-5 SSP/PR e CPF n.º 017.170.689-79 residente e domiciliado à Rua Coroados – n.º 632, Vila Carli, CEP – 85040-220, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Micro-computador com as seguintes características básicas: processador i7 3.4 GHZ, Hd 1TB, 8GB, gravador de CD/DVD. Monitor 18,5". Kit de teclado, caixas de som e mouse USB.	1	-----	R\$ 3.999,00	R\$ 3.999,00
2	Impressora Multifuncional, com wireless, fax, scanner, copiadora e USB e que admita multitarefas, com tanque de tintas.	1	-----	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
TOTAL					R\$ 5.098,00

2. CLAUSULA SEGUNDA:

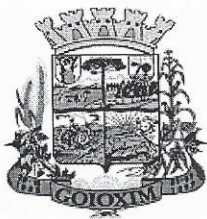
DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais). O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- g. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- h. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- i. A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
4.4.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 5.098,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

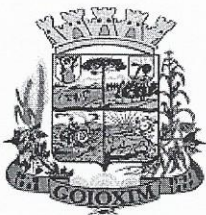
7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 002/2016

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

EDINARA DE LIMA KATRUCHA – ASSESSORA LEGISLATIVA.

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 29 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Denílson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
Edilson Sierdovski
Contratado

Testemunhas:

NOME: Fernando Metzger

RG: 34384788

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: Elcione J. Sierdovski

RG: 84179612

ASSINATURA: [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

CNPJ: 03.874.953/0001-77

VALOR GLOBAL R\$: 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais)

ASSINATURA: 29/04/2016

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de 02(dois) anos, conforme processo protocolado sob nº. 0067.0005116/2015, a partir de 02 de Maio de 2016.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 04 DE MAIO DE 2016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:414F8733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2.016 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 67/2.016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2.016

CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em execução de curso de EMPREGABILIDADE E O MERCADO DE TRABALHO, para adolescentes de 14 a 17 anos assistidos pela Política de Assistência Social, visando à melhoria de qualidade de vida destes adolescentes.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações.

DATA: 04/05/16

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:87C9A041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2.016 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 027/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº. 067/2016

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR

CONTRATANTE: Município de Goioerê.

OBJETO: É objeto do presente instrumento e a prestação de serviços pela CONTRATADA para a realização de curso de aperfeiçoamento de EMPREGABILIDADE E O MERCADO DE TRABALHO, para adolescentes de 14 a 17 anos assistidos pela Política de Assistência Social, visando à melhoria de qualidade de vida destes adolescentes.

DATA DE ASSINATURA: 04.05.16

VALOR DO CONTRATO: R\$-8.100,00 (oito mil e cem reais)

Goioerê-PR, 04 de maio de 2.016.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7FF0A1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Goioxim”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

CNPJ: 03.874.953/0001-77

VALOR GLOBAL RS: 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais)

ASSINATURA: 29/04/2016

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:665568EE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 44 16

PORTARIA Nº.44/2016

Sumula, Resolve conceder aos Servidores Catiane Fermiano dos Santos e Silvana da Conceição Ramos, licença para tratamento de interesses particulares, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei nº. 121/2003 de 08 de Abril de 2.003;

R E S O L V E

Conceder aos Servidores abaixo relacionados, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, conforme o que dispõe a Lei Municipal 121/2003 de 08 de Abril de 2003:

Nome	Matricula	RG nº	Cargo
Catiane Fermiano dos Santos	2011-1	6.935.806-3	Professora (20 horas)
Silvana da Conceição Ramos	7463-1	5.751.150-8	Auxiliar Serv.gerais

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de Maio de 2016.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:0ACE8429

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 45 16

PORTARIA Nº.45/2016

Nomeia, Servidores para exercer o cargo de Provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base nas Leis nº. 121/2003 de 08 de abril de 2003 e 326/2009 de 11 de dezembro de 2009;

R E S O L V E